



LEI Nº 1.520 DE 06 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CLUBE DOS FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Cooperação com o Clube dos Fortes na forma do Anexo I da presente Lei Municipal, conforme determina o Art.26 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000, objetivando apoio financeiro para organização e realização da Festa do Peão de Boiadeiro, evento cultural e tradicional realizado anualmente em comemoração ao aniversário de fundação do Município.

Artigo 2º - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
01 – Prefeitura Municipal
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04 – Departamento de Cultura

13 – CULTURA
392 – Difusão Cultural
0019 – Eventos Culturais e Tradicionais
2.028 – Assistência a Entidade para Realização de Festa do Peão no Município
3.3.50.41.08.00 – Contribuição ao clube dos fortes para Realização da Festa do Peão
R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 06 DE JUNHO DE 2011.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria